

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 26/01/2017 e foi publicado em 30/01/2017 na(s) folha(s) 680/681 da edição: Ano 9 - n° 98 do DJE.

Proc. 0009466-67.2016.8.19.0029 - EMPRESA DE MINERAÇÃO DE AGUAS SANT'ANNA LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSE ARNALDO VIANNA CIONE FILHO (OAB/SP-160976), Dr(a). MATHEUS INACIO DE CARVALHO (OAB/SP-248577), Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Interessado: 3 M DO BRADIL LTDA, Dr(a). EDSON JOSE CAALBOR ALVES (OAB/SP-086705), Dr(a). HERIBELTON ALVES (OAB/SP-109308), Interessado: VOGLER INGREDIENTES LTDA, Dr(a). STEPHANIE DE OLIVEIRA DANTAS (OAB/SP-335817), Dr(a). DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO (OAB/RJ-101194), Interessado: MUSTANG PLURON QUIMINA LTDA, Dr(a). IVO SALVADOR PEROSI (OAB/SP-218268), Dr(a). DIEGO VILLELA (OAB/SP-316604), Dr(a). GUILHERME STUCHI CENTURION (OAB/SP-345459), Dr(a). RODRIGO DUSSO PEROSI (OAB/SP-317235), Dr(a). JOÃO PAULO DA SILVA DUSSO (OAB/SP-376704), Administrador Judicial: NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Dr(a). JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (OAB/RJ-166261) Decisão: ... Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial do GRUPO PAKERA, constituído pelas empresas acima qualificadas, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05: I - A apresentação do plano de recuperação judicial. II - Nomeio administradora judicial a Dra. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA, que deverá ser intimada para cumprir o encargo, com observância aos preceitos contidos nos artigos 22 e seguintes da Lei 11.101/05 e apresentar sua proposta de honorários. III - Dispensar a apresentação das certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, inclusive para contratar com o Poder Público; IV - Suspendo todas as execuções contra as requerentes, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III do art. 52 da Lei 11.101/05, ficando a cargo da devedora comunicar a suspensão aos juízos competentes (§ 3º do art. 52); V - Determino às requerentes que apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação....

Magé, 27 de janeiro de 2017

Cartório da 1ª Vara Cível